



III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDFGO foi firmado um Termo de Compromisso em XX/XX/ XXXX, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2024.

MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA
Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal
Protocolo 449479

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO
FEDERAL

PORTARIA Nº 26, de 22 de março de 2024

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792/23, de 16 de fevereiro de 2023, e Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);
Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);
Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;
Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;
Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;
Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDFGO, responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. José Alexandre Romero Bernardes, Corregedor Setorial - responsável pelos Eixos I - Ética e III - Responsabilização;
2. Rosária Valle, Gerente da Secretária-geral, responsável pelo Eixo II - Transparência/Ouidoria;
3. Gleiston Marcos de Paula, Chefe de Gabinete - responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos.

Parágrafo Primeiro - O Escritório de Compliance da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDFGO será Coordenado pelo servidor José Alexandre Romero Bernardes, Corregedor Setorial, e na sua ausência, pelo servidor Gleiston Marcos de Paula, Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Compete ao Escritório de Compliance:

- I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento, no Sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;
- II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
- III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em

novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou

responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a pasta e a CGE;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do

Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP e em premiações pertinentes;

Parágrafo Segundo - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - O Escritório de Compliance reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2024

MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA
Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal
Protocolo 449480

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO
FEDERAL

PORTARIA Nº 27, de 22 de março de 2024

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792/23, de 16 de fevereiro de 2023, e

Considerando o Programa de Compliance Público por meio da implantação da gestão de riscos corporativos, com base nas boas práticas de governança corporativa, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da administração pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 9.406/2019, em busca de se evoluir em maturidade da prática;

Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de Compliance; e



da agricultura familiar e a abertura de oportunidades de negócios que ultrapassam os limites municipais.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 399.720,86 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$395.723,65 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 3.997,21 (três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Eurípedes José do Carmo - Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás.

Protocolo 628263

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO: 202619222000126

ESPÉCIE: Termo de Cooperação.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.179.647/0001-95.

OBJETO: O objeto é a cooperação com a realização do **15º Encontro de Motociclistas e Aniversário do Moto Clube Asas Negras**, a ser promovida pelo Município de Piracanjuba - GO, que ocorrerá entre os dias **05 à 07 de junho de 2026**.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 03 /06/2026.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Lenizia Alves Canedo Prefeita do Município de Piracanjuba - Goiás.

Protocolo 628256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo SEI:
202619222001360

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos que foram adotados, relativos à contratação de Pagamento referente à Licença de Direitos Autoriais ao ECAD para realização das apresentações artísticas no evento Arena Goiás, mediante Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo de contratação SEI nº 202619222001360; Considerando a justificativa através do PARECER TÉCNICO Nº 1/2026/RETOMADA/SUPEP-21311 (91129140), atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido **AUTORIZAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, (202619222001360), através de Contrato Empenho, nos termos do art. 71, IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001
Código 6737 - Licença de Direitos Autorais, para execução pública de obras musicais.

Informações Adicionais	
ECAD	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviços
CPF/CNPJ	00.474.973/0001-62
Fornecido	Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD
Valor Total	R\$ 235.725,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)

Assim, determino a divulgação da presente contratação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 628300

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026.

PROCESSO: 202519222002011

ESPÉCIE: Apostilamento

PARTÍCIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05 e o INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.20.960.978/0001-02.

OBJETO: O presente Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 05/2026, tem por objeto ajustes no plano de trabalho e na planilha orçamentária do Plano de Trabalho (SEI nº 91417650), conforme solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes do art. 57 da Lei n.º 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2026

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Affonso Gomes da Silva.

Protocolo 628287

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito
Federal

PORTARIA SEDF Nº 19, DE 08 DE junho DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria SEDF nº 14, de 20 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Atualizar a composição do Escritório de Compliance da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDFGO, instituído pela Portaria nº 26/2024, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Karine Mendes Lacerda, Coordenadora do Escritório de Compliance e Responsável pelos Eixos I - Ética e III - Responsabilização;

II - Denize Maria Martins Lira, Responsável pelo Eixo II - Transparência/Ouvidoria;

III - Daniel Pinheiro Farias, Assessor, Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SEDF nº 14, de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 08 de Junho de 2026.

CUMpra-SE e Publique-SE.

RAFAEL HENRIQUE LUSTOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO
FEDERAL

Protocolo 628358